



EDITAL CHAMADA PÚBLICA

Nº 01/2023

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
AGRICULTURA FAMILIAR**

Processo Nº 64067.009187/2022-39

Montes Claros - MG



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023.

Chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 30 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAА nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações.

O 55º Batalhão de Infantaria, Batalhão Dionísio Cerqueira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida do Exército S/N, BR 135 KM 301, Bairro Santo Antônio II, Montes Claros – MG, CEP 39.402-296, inscrita no CNPJ sob o nº 09.548.697/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Tenente Coronel HENRIQUE DE QUEIROS HENRIQUES (Ordenador de Despesas), no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 30, da Lei 14.284/2021, e nas Resoluções GGPAА nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, através da Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC), vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **30/01/2023, às 17:00 horas**, no 55º Batalhão de Infantaria, no endereço acima informado.

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital	18/01/2023
Data final para envio da proposta e documentação de habilitação	30/01/2023
Abertura da Sessão Pública	01/02/2023
Prazo limite para manifestação de intenção de recurso	02/02/2023
Prazo final para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de	07/02/2023

irresignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	
Prazo para análise dos recursos interpostos	14/02/2023
Publicação do resultado final	20/02/2023

*Caso não haja recurso, a divulgação do resultado será o dia útil seguinte ao fim do prazo para interposição de recursos.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	464371	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural.	Quilograma	01	800	800	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00
2	463748	Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá , japonesa	Quilograma	01	1.100	1.100	R\$ 4,70	R\$ 5.170,00
3	463749	Legume in natura, tipo: abobrinha italiana	Quilograma	01	1.300	1.300	R\$ 8,79	R\$ 11.427,00
4	463838	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês	Quilograma	01	960	960	R\$ 10,60	R\$ 10.176,00
5	464376	Fruta, tipo: banana-maçã, apresentação: natural	Quilograma	01	1.920	1.920	R\$ 12,32	R\$ 23.654,40
6	464380	Fruta, tipo: banana-nanica, banana d'água, apresentação: natural	Quilograma	01	1.920	1.920	R\$ 6,99	R\$ 13.420,80

7	464381	Fruta, tipo: banana-prata, banana-branca, apresentação: natural	Quilograma	01	1.920	1.920	R\$ 4,90	R\$ 9.408,00
8	463762	Legume in natura, tipo: batata-inglesa, apresentação: orgânico	Quilograma	01	3.200	3.200	R\$ 8,91	R\$ 28.512,00
9	458918	Farinha De Mandioca Grupo: Seca Subgrupo: Branca Classe: Fina Aspecto Físico: Tipo 1 Acidez: Baixa Acidez	Emblg 1 Kg	01	800	800	R\$ 7,28	R\$ 5.824,00
10	463782	Legume in natura, tipo: cebola amarela	Quilograma	01	1.800	1.800	R\$ 8,49	R\$ 15.282,00
11	463780	Legume in natura, tipo: cebola roxa	Quilograma	01	960	960	R\$ 7,42	R\$ 7.123,20
12	463770	Legume in natura, tipo: cenoura	Quilograma	01	1.920	1.920	R\$ 5,54	R\$ 10.636,80
13	463885	Condimento, tipo: cebolinha e coentro, apresentação: natural, adicional: orgânico , molho de aproximadamente 100 G.	Molho	01	500	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
14	463778	Legume in natura, tipo: chuchu verde, apresentação: orgânico	Quilograma	01	1.100	1.100	R\$ 6,20	R\$ 6.820,00
15	463853	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: descascado	Quilograma	01	1.000	1.000	R\$ 26,97	R\$ 26.970,00
16	463846	Verdura in natura, tipo: couve-flor, apresentação: orgânica	Quilograma	01	1.360	1.360	R\$ 9,84	R\$ 13.382,40

17	269172	Tempero, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso culinário	Embalagem 1 Kg	01	1.050	1.050	R\$ 3,71	R\$ 3.895,50
18	462601	Doce leite, tipo: tradicional, prazo validade mínimo: 12 meses, característica adicional: isento de amido	Lata 10Kg	01	192	192	R\$ 73,88	R\$ 14.184,96
19	464514	Polpa de fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	2.000	2.000	R\$ 24,64	R\$ 49.280,00
20	464374	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	Quilograma	01	1.440	1.440	R\$ 6,87	R\$ 9.892,80
21	466549	Fruta, tipo 1: ameixa, apresentação: natural	Quilograma	01	480	480	R\$ 9,64	R\$ 4.627,20
22	464391	Fruta, tipo: goiaba branca, apresentação: natural	Quilograma	01	980	980	R\$ 7,49	R\$ 7.340,20
23	464392	Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural.	Quilograma	01	980	980	R\$ 9,48	R\$ 9.290,40
24	464393	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	Quilograma	01	1.500	1.500	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00
25	464398	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural	Quilograma	01	1.160	1.160	R\$ 4,27	R\$ 4.953,20
26	464402	Fruta, tipo: maçã red , maçã argentina, apresentação: natural	Quilograma	01	1.000	1.000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00

27	464401	Fruta Tipo: Maçã Fuji Apresentação: Natural	Quilograma	01	1.000	1.000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
28	464405	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	Quilograma	01	500	500	R\$ 11,54	R\$ 5.770,00
29	464410	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural	Quilograma	01	500	500	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
30	464415	Fruta, tipo: maracujá azedo, apresentação: natural	Quilograma	01	800	800	R\$ 13,99	R\$ 11.192,00
31	467420	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural, adicional: orgânica	Quilograma	01	1.000	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
32	464328	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural	Quilograma	01	500	500	R\$ 23,80	R\$ 11.900,00
33	464438	Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural	Quilograma	01	500	500	R\$ 15,45	R\$ 7.725,00
34	464441	Fruta, tipo: uva rubi, apresentação: natural	Quilograma	01	500	500	R\$ 19,92	R\$ 9.960,00
35	462695	Geleia, tipo: frutas, sabor: morango, prazo validade mínima: 12 meses	Pote 300 G	01	600	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
36	463746	Legume in natura, tipo: abóbora moranga.	Quilograma	01	2.160	2.160	R\$ 3,48	R\$ 7.516,80

37	463760	Legume in natura, tipo: batata-baroa, mandioquinha	Quilograma	01	800	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
38	463753	Legume in natura, tipo: batata-doce	Quilograma	01	1.440	1.440	R\$ 4,48	R\$ 6.451,20
39	463768	Legume in natura, tipo: beterraba, apresentação: orgânico	Quilograma	01	1.200	1.200	R\$ 7,60	R\$ 9.120,00
40	463795	Legume in natura, tipo: mandioca , aipim	Quilograma	01	1.500	1.500	R\$ 4,93	R\$ 7.395,00
41	463796	Legume in natura, tipo: pepino	Quilograma	01	960	960	R\$ 6,47	R\$ 6.211,20
42	463802	Legume in natura, tipo: pimentão amarelo	Quilograma	01	600	600	R\$ 13,94	R\$ 8.364,00
43	463808	Legume in natura, tipo: pimentão vermelho	Quilograma	01	600	600	R\$ 14,40	R\$ 8.640,00
44	463805	Legume in natura, tipo: tomate Italiano	Quilograma	01	1.440	1.440	R\$ 13,38	R\$ 19.267,20
45	446393	Manteiga, tipo: primeira qualidade, composição: com sal, similar ou superior a marca Porto Alegre.	Pote 200 G	01	400	400	R\$ 11,85	R\$ 4.740,00
46	463791	Legume in natura, tipo: maxixe	Quilograma	01	260	260	R\$ 10,75	R\$ 2.795,00

47	464418	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	Quilograma	01	4.200	4.200	R\$ 5,25	R\$ 22.050,00
48	464436	Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação: natural	Quilograma	01	1.700	1.700	R\$ 4,00	R\$ 6.800,00
49	463797	Legume in natura, tipo: milho verde	Quilograma	01	720	720	R\$ 15,00	R\$ 10.800,00
50	446618	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande	Bandeja C/ 30 und	01	1.248	1.248	R\$ 22,00	R\$ 27.456,00
51	460494	Pão de queijo, basa da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: com outros sabores, formato: tradicional, médio, apresentação: cru congelado, peso mínimo de 30 G.	Quilograma	01	1.100	1.100	R\$ 22,19	R\$ 24.409,00
52	463809	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Quilograma	01	600	600	R\$ 13,75	R\$ 8.250,00
53	464484	Polpa De Fruta Tipo: Acerola Apresentação: Congelada,Pct de 1 Kg	Quilograma	01	1.600	1.600	R\$ 19,00	R\$ 30.400,00
54	464485	Polpa de fruta, tipo: Cajá, apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	1.600	1.600	R\$ 19,50	R\$ 31.200,00
55	464489	Polpa de fruta, tipo: Tamarindo, apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	1.600	1.600	R\$ 18,95	R\$ 30.320,00
56	464468	Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	1.600	1.600	R\$ 27,50	R\$ 44.000,00

57	464474	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	1.600	1.600	R\$ 19,44	R\$ 31.104,00
58	482783	Iogurte natural, teor gordura: integral, sabor: sortidos, componentes: com polpa ou pedaços de fruta, tipo restrição: zero lactose	Emblg de 1 Litro	01	800	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
59	464754	Suco, apresentação: líquido, sabor: manga, tipo: natural, características adicionais: sem corante e acidulante, com açúcar. Bebida de fruta adoçada pasteurizada — embalagem de 1 Litro nos sabores Manga. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	Emblg de 1 Litro	01	600	600	R\$ 5,43	R\$ 3.258,00
60	464751	Suco, apresentação: líquido, sabor: maracujá, tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco. Bebida de fruta adoçada pasteurizada — embalagem de 1 Litro nos sabores Maracujá. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	Emblg de 1 Litro	01	600	600	R\$ 13,60	R\$ 8.160,00
61	272384	Suco Apresentação: Polpa Congelada Sabor: Umbu Tipo: Natural, em Pacotes de 1 Kg.	Quilograma	01	600	600	R\$ 9,09	R\$ 5.454,00
62	446660	Queijo, origem: de vaca, variedade: minas, tipo: fresco, apresentação: peça de aproximadamente 500G.	Quilograma	01	800	800	R\$ 34,86	R\$ 27.888,00

63	462772	Sorvete Forma Apresentação: Massa / Cremoso Tipo: Sorvete - Base Leite Sabor: Variado	Embalagem de 100 G	01	26.000	26.000	R\$ 3,84	R\$ 99.840,00
64	464475	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: manga, tipo: natural, em embalagens de 1 Kg.	Quilograma	01	1.600	1.600	R\$ 6,80	R\$ 10.880,00
65	463807	Legume in natura, tipo: vagem macarrão.	Quilograma	01	480	480	R\$ 19,00	R\$ 9.120,00
66	463818	Verdura in natura, tipo: acelga, espécie comum.	Quilograma	01	960	960	R\$ 6,99	R\$ 6.710,40
67	463845	Verdura in natura, tipo: alface-americana, apresentação: orgânica	Quilograma	01	1.200	1.200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
68	463836	Verdura in natura, tipo: alface roxa	Quilograma	01	1.040	1.040	R\$ 5,60	R\$ 5.824,00
69	463832	Verdura in natura, tipo: alface-crespa, espécie americana/lisa, características adicionais orgânicas, apresentação 200 a 400 G.	Quilograma	01	1.200	1.200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
70	463923	Condimento, tipo: pimenta-de-cheiro, apresentação: natural	Quilograma	01	600	600	R\$ 9,98	R\$ 5.988,00
71	463878	Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural, 1ª qualidade/folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 1 kg	Quilograma	01	500	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00

72	463876	Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural, 1ª qualidade/folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 1 kg	Quilograma	01	400	400	R\$ 7,66	R\$ 3.064,00
73	463937	Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó tipo corante alimentício, sendo a unidade em embalagens de 500 G.	UNIDADE	01	1440	1440	R\$ 4,85	R\$ 6.984,00
74	463822	Verdura in natura, tipo: couve, espécie comum/manteiga	Quilograma	01	960	960	R\$ 4,49	R\$ 4.310,40
75	463824	Verdura in natura, tipo: espinafre, espécie comum	Quilograma	01	600	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
76	463839	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Quilograma	01	960	960	R\$ 6,84	R\$ 6.566,40
77	463829	Verdura in natura, tipo: repolho roxo, aproximadamente pesando 1,2 Kg.	Quilograma	01	400	400	R\$ 9,70	R\$ 3.880,00
78	463826	Verdura in natura, tipo: rúcula, espécie comum, aplicação culinária, embalado em saco plástico, peso médio de 1 Kg.	Quilograma	01	680	680	R\$ 8,20	R\$ 5.576,00
VALOR TOTAL								R\$ 993.225,46

2. Fonte de recurso

2.1 Recursos provenientes do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/160122

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: Recursos Alimentícios destinados ao PAA

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR

3. Preço

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012, sendo adotado a metodologia do § 2º do art. 5º e a faculdade prevista na Instrução Normativa nº 02 de 29 de março de 2018, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2019, tendo sido efetuada consulta ao Painel de Preços e junto a fornecedor local.

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

4.3. Os documentos a serem providenciados pelos participantes, conforme constam relacionados neste Edital e anexos, deverão compor o conteúdo dos ENVELOPES nº 01 (documentação de habilitação) e nº 02 (Proposta de Venda), distintos e lacrados endereçados a Comissão de Licitação, deverão ser entregues até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - 55º Batalhão de Infantaria
ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (NOME /
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CPF / CNPJ)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - 55º Batalhão de Infantaria
ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (NOME /
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CPF / CNPJ)

4.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

4.4.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- Cópia da Carteira de Identidade do fornecedor individual e/ou de seu(s) representante(s) legal(is);
- III- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- V- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI- Declaração de procedência dos alimentos, conforme Anexo III deste Edital, e;
- VII- Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto 4.358/02, Anexo II deste Edital.

4.5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.5.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- Cópia da Carteira de Identidade do fornecedor individual e/ou de seu(s) representante(s) legal(is);
- III- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- V- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI- Declaração de procedência dos alimentos, conforme Anexo III deste Edital, e;
- VII- Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto 4.358/02, Anexo II deste Edital.

4.6. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.6.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAF Física, dos beneficiários fornecedores, nos termos do Art. 4º, § 1º da Resolução nº 50/2012 – GGPAA;
- IV- A prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- VI- As cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimento familiar, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VII- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VIII- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- IX- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- X- Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menos trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto 4.358/02, Anexo II deste Edital;
- XI- Declaração de procedência dos alimentos, conforme Anexo III deste Edital;
- XII- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.7. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA

4.7.1 No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar a Proposta de Venda dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I deste Edital.

5. Critérios de Priorização das propostas:

5.1 Os interessados serão classificados de acordo com o preço ofertado e, em caso de empate, seguirá a ordem de classificação abaixo:

<i>Resolução Nº 50, de 26 de setembro de 2012/GGPAA</i> <i>Art. 7</i>
--

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

- I - Agricultores familiares do município;
- II - Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - assentamentos da reforma agrária;
- IV - Grupos de mulheres;
- V - Produção agroecológica ou orgânica.

6. Das Amostras dos produtos

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos no 55º Batalhão de Infantaria, Batalhão Dionísio Cerqueira, com sede a Avenida do Exército S/N, BR 135 KM 301, Bairro: Santo Antônio II, Montes Claros - MG, CEP 39.402-296, **no dia determinado pelo pregoeiro**, de segunda a quinta-feira das 08:00h às 11:20h e das 13:30h às 16:30, e na sexta-feira das 08:00h às 12:00h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no 55º Batalhão de Infantaria, situado a Avenida do Exército S/N, BR 135 KM 301, Bairro: Santo Antônio II, Montes Claros - MG, CEP 39.402-296, de segunda a quinta-feira das 08:00h às 11:20h e das 13:30h às 16:30, e na sexta-feira das 08:00h às 12:00h de acordo com as quantidades solicitadas pelo Setor de Aprovisionamento, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2 A Contratante deverá comunicar a Contratada, por escrito, sobre o parcelamento ou não da entrega dos alimentos. Caso seja parcelada, deverá apresentar cronograma de recebimento do objeto à Contratada, em que constarão quantidades e períodos ou dias em que deverá ser feita a entrega;

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária (agência e conta corrente deverão ser indicados pelo contratado), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.

8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calcula mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O edital desta Chamada Pública poderá ser obtida no 55º Batalhão de Infantaria, Avenida do Exército S/N, BR 135 KM 301, Bairro: Santo Antônio II, Montes Claros - MG, CEP 39.402-296, de segunda a quinta-feira das 08:00h às 11:20h e das 13:30h às 16:30, e na sexta-feira das 08:00h às 12:00h, ou através do site do 55º BI <https://55bi.eb.mil.br/index.php/pt>, ou ser solicitado por intermédio do e-mail licitacao@55bi.eb.mil.br.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados,

beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

9.8 Anexos a este edital:

9.9 Anexo I: Termo de Referência

- 9.9.1 Anexo II: Modelo de proposta de venda;
- 9.9.2 Anexo III: Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações fornecedoras;
- 9.9.3 Anexo IV: Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);
- 9.9.4 Anexo V: Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;
- 9.9.5 Anexo VI: Declaração referente a procedência dos alimentos;
- 9.9.6 Anexo VII: Minuta de Contrato.

Município de Montes Claros - MG, 18 de janeiro de 2023

HENRIQUE DE QUEIROS HENRIQUES – TC
Ordenador de Despesas do 55º Batalhão de Infantaria

Registre-se e publique-se. (no rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros)

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA
MODELO DE PROPOSTA DE VENDA**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Municí- pio	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Cor- rente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor fa- miliar	2. Produto	3.Unidade	4.Quanti- dade	5. Preço/Uni- dade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agri- cultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agri- cultor
Nome					
CPF					

Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	CPF:

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP _____ física
nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

CHAMADA PUBLICA Nº 1/2023
(Processo Administrativo nº 64067.0091187/2022-39)

DECLARAÇÃO REFERENTE A PROCEDÊNCIA DOS ALIMENTOS

O fornecedor (grupo formal ou informal) _____, inscrito no CPF/CNPJ _____, por seu representante legal, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito sobre o CPF _____, cuja sede da empresa ou endereço do representante do grupo informal, situada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a totalidade dos alimentos a serem fornecidos, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023 – 55º Batalhão de Infantaria, são produzidos exclusivamente pelos agricultores familiares relacionados na proposta de venda.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Responsável Legal

ANEXO VII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023
(Processo Administrativo nº 64067.009187/2023-39)

CONTRATO Nº _____/____

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

(*Órgão/Entidade Federal, Estadual ou Municipal*), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (*nome do grupo formal*) com sede à _____, n.º _____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública (*municipal, distrital, estadual ou federal*), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º ____/20____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE ME- DIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL

3.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ , _____ de 20_.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____(

____).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E ALTERAÇÃO

8.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar a Contratada, por escrito, sobre o parcelamento ou não da entrega dos alimentos. Caso seja parcelada, deverá apresentar cronograma de recebimento do objeto à Contratada, em que constarão quantidades e períodos ou dias em que deverá ser feita a entrega;

10.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

10.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3.4. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

10.3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÕES DE CONTAS

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública Nº 01/2023**, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 50, de 26/09/2012, nº 56, de

14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VIGÊNCIA

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o fim do prazo de 12 meses contados da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. É competente o Foro da Comarca de Montes Claros – MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Representante Legal da empresa

Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Representante do 55º Batalhão de Infantaria

Testemunha 1: Assinatura e identificação (nome completo e CPF)

Testemunha 2: Assinatura e identificação (nome completo e CPF)